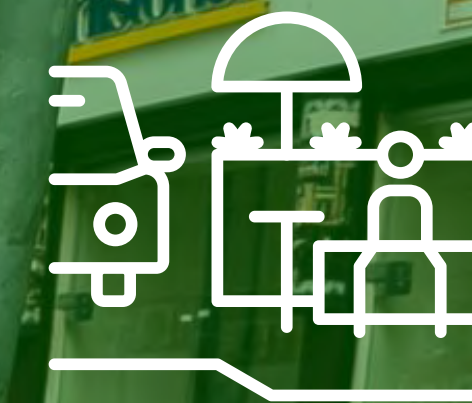


MANUAL PARA IMPLANTAÇÃO

Parklets - Porto Alegre



 Prefeitura de
Porto Alegre

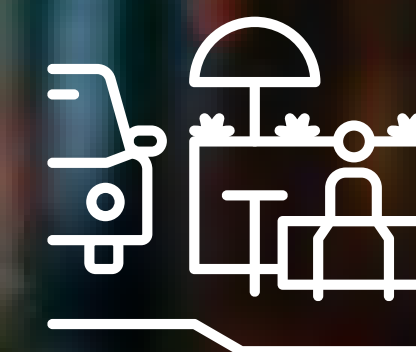
ESPAÇO PÚBLICO

Este é um espaço público, acessível a todos.
Informações ou denúncias, disque 156.

SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO

**porto
alegre** 
PREFEITURA
Mais cidade. Mais vida.

DEFINIÇÃO

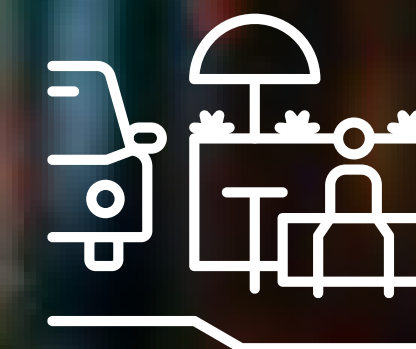


Parklets são intervenções urbanas de caráter local, implantados em áreas originalmente destinadas às vagas de estacionamento de veículos, nos logradouros públicos de Porto Alegre.

Popularizados com as experiências na cidade norte-americana de São Francisco, na Califórnia, o conceito do parklet surgiu de um esforço em se retomar a importância que os espaços públicos têm no cotidiano das pessoas, nas cidades contemporâneas, tanto funcionalmente, quanto esteticamente.

No âmbito do município de Porto Alegre os parklets visam à qualificação do ambiente onde serão instalados, agregando espaços com novos usos aos bairros da cidade, incentivando a diversidade e o convívio democrático dos cidadãos. Estes próprios municipais, normalmente são identificados pela construção de uma plataforma ao nível da calçada, mas não devem ser encarados como simples extensões físicas dos passeios adjacentes, uma vez que têm dimensões restritas, não ocorrendo de maneira contínua ao longo das testadas dos bairros.

DEFINIÇÃO



Os parklets têm uso exclusivamente público, não sendo admitidas restrições ao seu livre acesso, bem como à livre permanência de qualquer pessoa no mesmo.

Cobrança de taxas, consumações, couvert artístico, entradas, etc; tampouco será admitida a coação de usuários ao consumo de produtos dos estabelecimentos próximos a eles, estando sujeitos

à fiscalização, autuação, multa e outras penalidades caso seja identificada alguma irregularidade.

Por sua característica pública e por se tratarem de uma intervenção nos espaços abertos da cidade, devem ser totalmente acessíveis às pessoas com deficiência (PCD) e com mobilidade reduzida (PMR), em atendimento às normas e legislações municipais (sobretudo a NBR 9050/2020 e a Lei 678/2011).



A implantação se dará por meio de requerimento de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

A instalação dos parklets obedecerá aos requisitos técnicos previstos no Decreto Municipal, neste Manual e na legislação aplicável.

Ao requerente caberá arcar com todas as despesas de projetos, obras, instalações, operação, manutenção e também remoção dos

elementos (quando e se for o caso). A instalação está condicionada a análise pela Prefeitura, em consonância com as legislações municipais pertinentes e com as definições contidas neste manual, autorizada por meio de Decreto Municipal e, em seguida, assinatura de um termo de permissão a ser assinado entre o requerente e o Município.



ORIENTAÇÃO GERAL

Documentos necessários para participar do projeto:

• **Para Pessoa Física:**

- Documento de Identidade;
- Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CIC);
- Comprovante de residência (declaração de residência).

• **Para Pessoa Jurídica:**

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Registro comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

ORIENTAÇÃO GERAL

PASSO-A-PASSO

- 1
 - 2
 - 3
 - 4
 - 5
 - 6
- Preencher formulário para solicitação de parklets;

- Enviar os documentos solicitados e o formulário preenchido para o e-mail: parklets.smdet@portoalegre.rs.gov.br;

- Será enviado para avaliação de mobilidade;

- Após a avaliação, se favorável, será solicitado o envio da ART ou RRT do projeto e execução;

- Em seguida, após o envio, restará a Secretaria dar sua posição quanto a implementação;

- Recebendo resposta favorável, cabe ao interessado instalar o parklet em **até 90 dias**.

A partir do deferimento da análise preliminar, os prazos acontecerão conforme estabelecido no Decreto Municipal. O requerente será comunicado por e-mail, pela coordenação do GTP, a cada etapa que necessite sua intervenção -

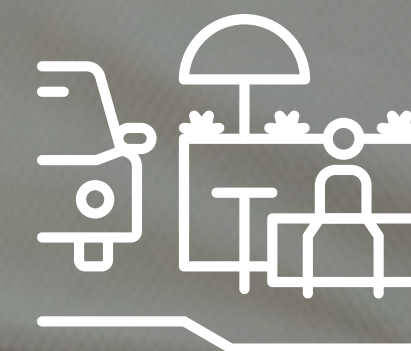
complementação, alteração de proposta, deferimento ou indeferimento. Em caso de dúvidas sobre a tramitação da solicitação, ligue (51)32894546 ou envie um e-mail para: parklets@portoalegre.rs.gov.br



CRITÉRIOS

CRITÉRIOS GERAIS PARA LOCALIZAÇÃO DOS PARKLETS

CRITÉRIOS GERAIS PARA LOCALIZAÇÃO DOS PARKLETS



Os parklets são permitidos em:

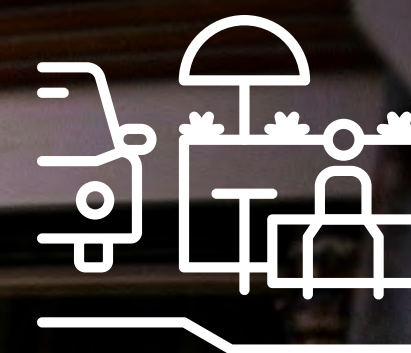
- Vias públicas com estacionamento regulamentado de veículos;
- Vias com ciclovia/ciclofaixa desde que localizados no lado oposto à mesma;
- Vias com velocidade máxima regulamentada de até 40 Km/h e com até 8,33% (oito inteiros e trinta e três centésimos por cento) de inclinação longitudinal.

Os parklets são proibidos em:

- A menos de sete metros do prolongamento do alinhamento dos lotes das faces de quadra que as compõem transversal;
- À frente ou de forma a obstruir guias rebaixadas, equipamentos de combate a incêndios, rebaixamentos para acesso de pessoas com deficiência, pontos de táxi, faixas de travessia de pedestres;
- Em locais que acarrete a supressão de vagas especiais de estacionamento, nos termos das diretrizes técnicas expedidas pela EPTC.

Observação: A instalação de “parklet” em praças, parques, verdes públicos ou vias onde transita o transporte coletivo dependerá de análise técnica do órgão municipal competente.

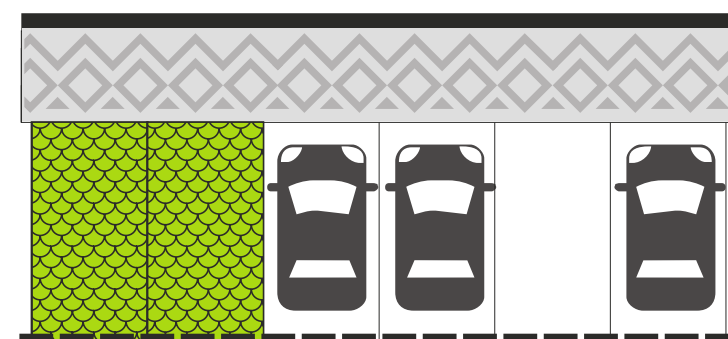
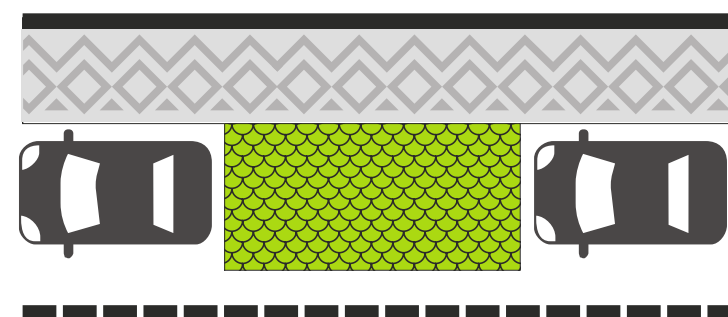
DIRETRIZES TÉCNICAS PARA O PROJETO DO PARKLET



DIRETRIZES

DIRETRIZES TÉCNICAS PARA O PROJETO DO PARKLET

- Reversível (facilidade de remoção em 72h, em caso de emergências);
- Acessível (acessibilidade universal para PCD e PMR, nos termos das legislações e normas técnicas vigentes);
- Público;
- Adequado visualmente ao entorno.



- A **altura máxima** admitida para o maior elemento vertical do parklet é de 2,20m (dois metros e vinte centímetros);
- Dispor de **proteção em todas suas faces** voltadas para o leito carroçável, com altura mínima de 1,10m (um metro e dez centímetros), limitando-se o acesso ao parklet exclusivamente a partir do passeio público;
- O parklet poderá ocupar uma **área máxima** de 25m² (vinte e cinco metros quadrados);
- **Vagas paralelas** - ocupação de no máximo 2m (dois metros) de largura, contados a partir do alinhamento das guias, por 10m (dez metros) de comprimento.
- **Vagas perpendiculares:** ocupação de no máximo 5m (cinco metros) de largura por 4m (quatro metros) de comprimento
- **Vagas oblíquas:** ocupação de no máximo 5m (cinco metros) de largura por 5m (cinco metros);
- A instalação do “parklet” ficará limitada aos **limites fronteiros** da fachada do proponente, ou, caso seja proposta, no todo ou em parte. Diante de fachada de terceiros, dependerá de prévia autorização do ocupante do imóvel fronteiro, conforme § 1º art 9º.



DIRETRIZES TÉCNICAS PARA O PROJETO DO PARKLET

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

Localização do parklet na rua / via localizações proibidas

- Diante das faixas de segurança para pedestres;
- Diante de acessos de emergência;
- Diante de rebaixos de meio fio para acesso de veículos;
- Diante rampas e rebaixos para acessibilidade universal;
- Em locais que possam constituir obstáculo físico e/ou visual (interferindo no ângulo de visão dos motoristas, principalmente nos cruzamentos das vias);
- Junto a equipamentos de combate a incêndios/hidrantes;
- Ocupando e/ou acarretando a supressão de vagas especiais de estacionamento;
- Obstruindo as placas de sinalização viária, de modo a restringir a sua visibilidade;
- Obstruindo toponímicos, de modo a restringir sua visibilidade.

Condições e dimensões dos passeios

- Largura mínima do passeio de 1,80m (distância entre o alinhamento do terreno e o meio-fio);
- Será dada preferência às calçadas com larguras superiores aos 2,20 metros;
- Elementos constituintes do parklet nunca poderão sobrepor-se à “faixa acessível” do passeio (garantindo a passagem livre mínima de 1,20m);
- É obrigatória a manutenção do acesso a todos os pontos de inspeção e manutenção das redes subterrâneas de infraestrutura urbana existentes no passeio.

As proibições em questão referem-se à qualquer parte do parklet. Qualquer necessidade de deslocamento de dispositivos de sinalização, parquímetros ou qualquer outro equipamento/mobiliário de competência da EPTC deverá ter a anuência desta empresa e os custos ficarão a cargo do requerente.

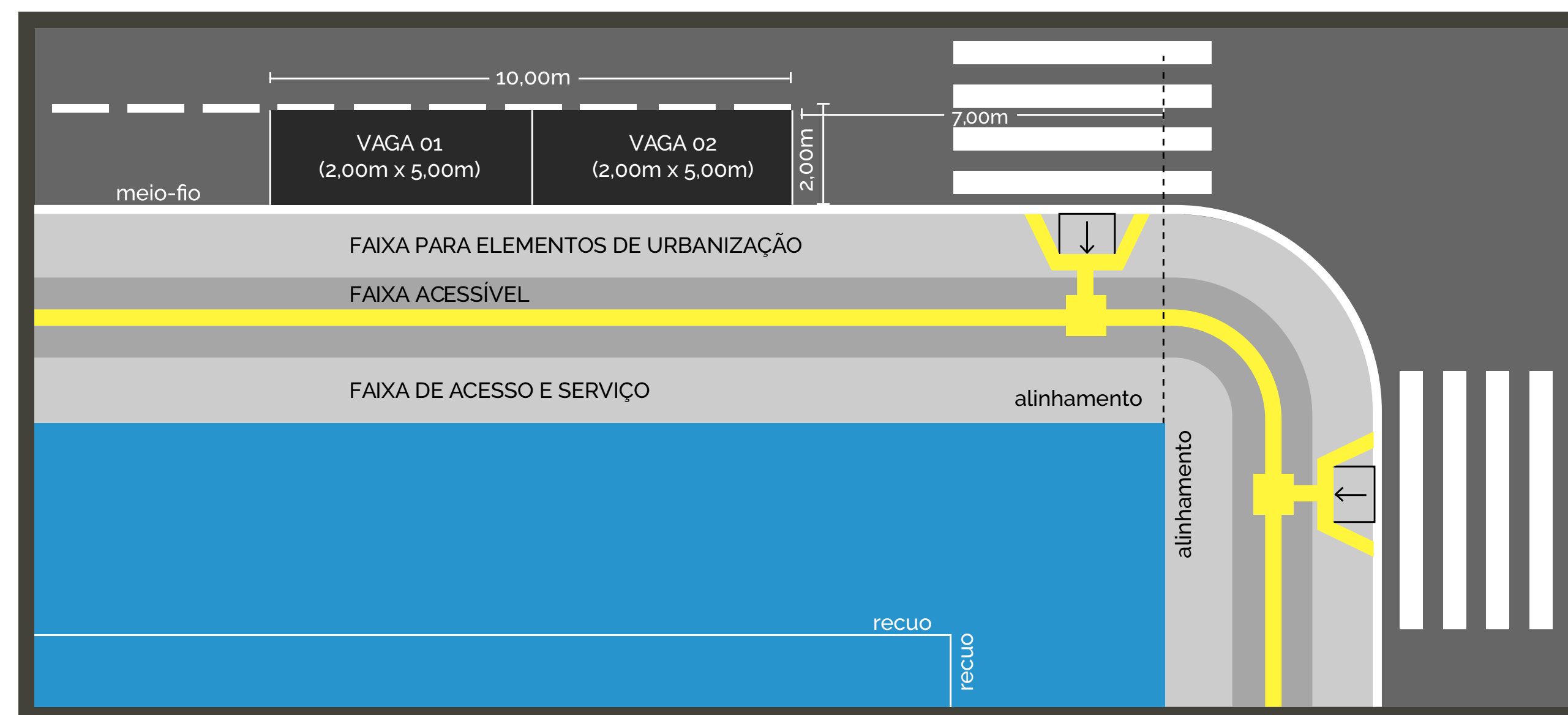
DIRETRIZES TÉCNICAS PARA O PROJETO DO PARKLET

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

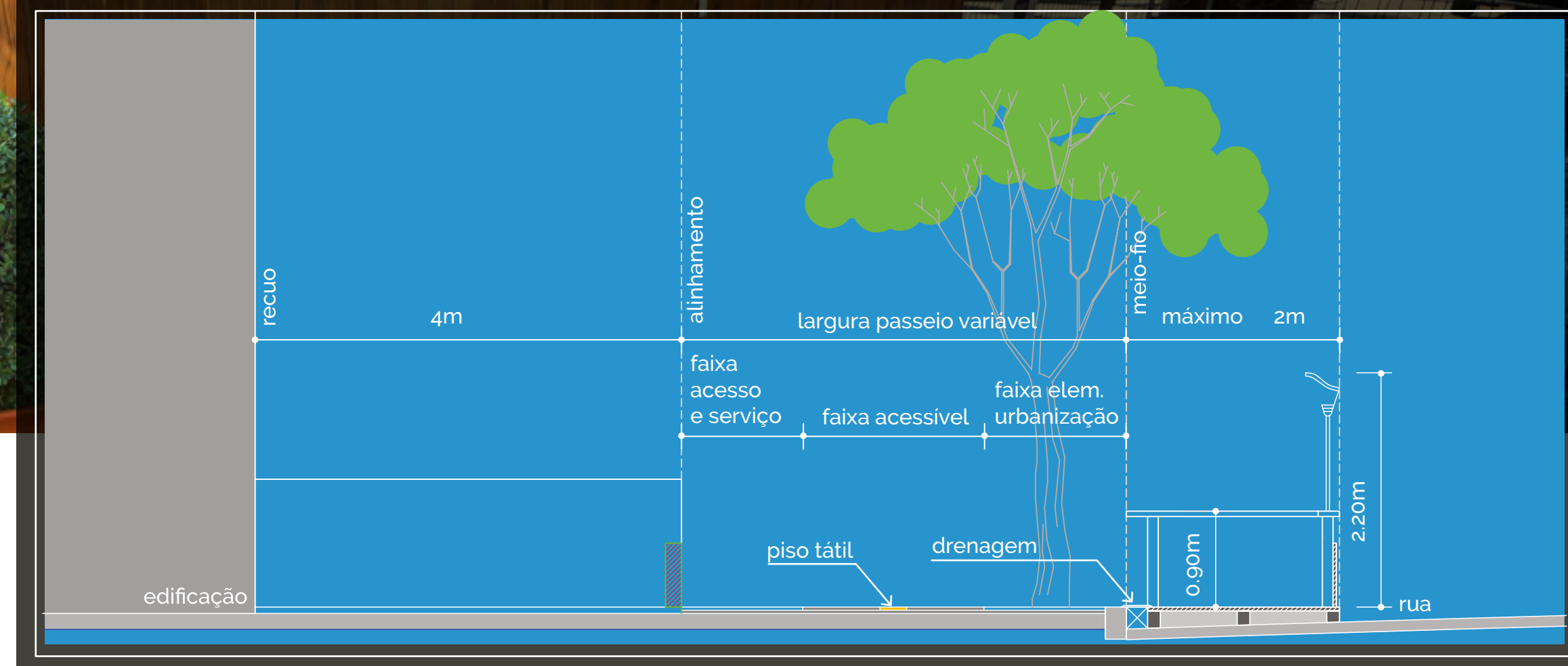
O atendimento dos afastamentos mínimos elencados, bem como todos os casos omissos neste manual, será objeto de análise caso a caso pela EPTC e SMDET. É responsabilidade do RT a garantia da manutenção das visuais de forma a garantir a segurança dos usuários do parklet, pedestres, ciclistas e motoristas.

Afastamentos mínimos

- **7m (sete metros)** de distância em relação às esquinas, definidas pelo prolongamento do alinhamento dos lotes das faces de quadra que as compõem, conforme a abaixo;
- **1m (um metro)** de distância das rampas e rebaixos para acessibilidade universal (para PCDs e/ou PMRs) e de rebaixos de meio fio para acesso de veículos;
- **1m (um metro)** de distância de equipamentos de combate a incêndios/hidrantes.



DIRETRIZES TÉCNICAS PARA O PROJETO DO PARKLET



Partes do parklet: Plataforma (ou base) e Piso

A base deve ser de fácil instalação, segura, removível e acessível;

- O piso a ser utilizado deve ser antiderrapante e resistente ao tráfego e deve garantir o nivelamento e estabilidade;
- A transição entre o passeio e a plataforma deve ser totalmente nivelada. Caso seja inviável o acesso em nível à plataforma do parklet, será permitida a utilização de rampa com até 50% (cinquenta por cento) de inclinação para um desnível máximo de 20mm (vinte

milímetros), conforme preconizado pela NBR 9050/2015 da ABNT. Todos os demais desníveis deverão estar de acordo com a referida norma;

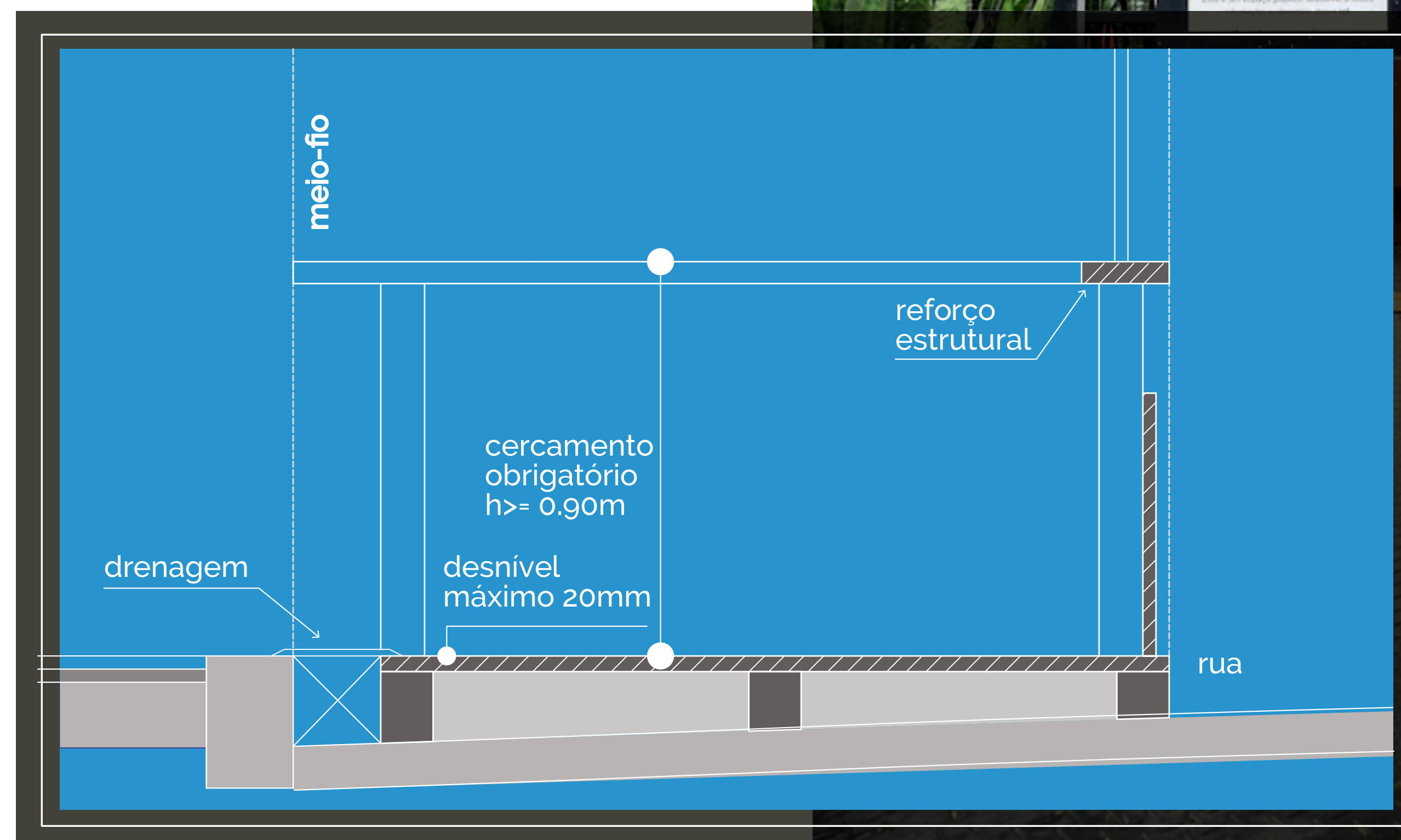
- A plataforma deve manter acesso às redes (de infraestrutura) que possam se encontrar sob a mesma; A inclinação máxima do piso da plataforma é de 3% (três por cento) O projeto deve prever mais de um acesso, caso haja necessidade de níveis diferenciados, em acordo com a NBR 9050/2015;

- A implantação do parklet não pode impedir o fluxo de drenagem natural junto ao meio fio. Manter, obrigatoriamente, faixa mínima de 20cm (vinte centímetros) livre sob o piso junto ao meio fio;
- Prever, no projeto do parklet, dispositivos que impeçam o acúmulo de sujeira sob a plataforma ou que permitam acesso para limpeza manual (com vassoura, por exemplo), sobretudo na calha de escoamento pluvial, junto ao meio-fio.

Cercamento:

- A área cercada deve ter delimitação física, tal que impeça o trânsito dos usuários do parklet diretamente à faixa de trânsito;
- Deve, obrigatoriamente, ser garantida a manutenção da visual com a rua;
- A estrutura de cercamento do parklet deverá, obrigatoriamente, garantir segurança aos usuários do mesmo;
- Deverá ser instalado, nas quinas voltadas para o eixo viário (onde trafegam os veículos), reforço estrutural com resistência equivalente aos postes de suporte de defensas metálicas, nos termos das Normas Técnicas pertinentes (ABNT/NBR), conforme especificações do Responsável Técnico;
- Não são permitidos fechamentos superiores ou que se projetem em balanço sobre o passeio e/ou sobre a via pública, que conectem à edificação fronteira, como toldos, lonas, (mesmo que retráteis) e assemelhados;
- São permitidos elementos verticais estruturais, como colunas, postes e/ou outros, até uma altura de 2,20m (dois metros e vinte centímetros).

DIRETRIZES TÉCNICAS PARA O PROJETO DO PARKLET



ESPAÇO PÚBLICO

Este é um espaço público: acessível a todos.

DIRETRIZES TÉCNICAS PARA O PROJETO DO PARKLET



Cobertura

- O parklet e seus elementos não poderão ser cobertos;
- Serão admitidos elementos de proteção à intempérie, móveis/removíveis, tais como guarda sóis e ombrelones, desde que estes não se projetem sobre a faixa de trânsito/leito carroçável. Atenção especial deve ser dada a fixação de elementos removíveis a fim de impedir sua movimentação/desprendimento durante o uso.

DIRETRIZES TÉCNICAS PARA O PROJETO DO PARKLET



Materiais e técnicas construtivas

Deve-se dar preferência à utilização de materiais com as seguintes características:

- Alta durabilidade;
- Fácil manutenção;
- Baixo impacto ambiental;
- Sustentáveis;
- Recicláveis;
- De obtenção local.

Utilização de concreto (e outros materiais tradicionais da construção civil, como tijolos) será permitida somente se:

- Não executado diretamente sobre o pavimento/piso/substrato;
- Reversíveis e removíveis não deixando marcas, buracos e/ou cicatrizes na via pública e no meio fio.

Estes materiais poderão ser em blocos e outros recursos modulares desde que seja garantida a fácil remoção dos mesmos e que estejam fixados ao parklet:

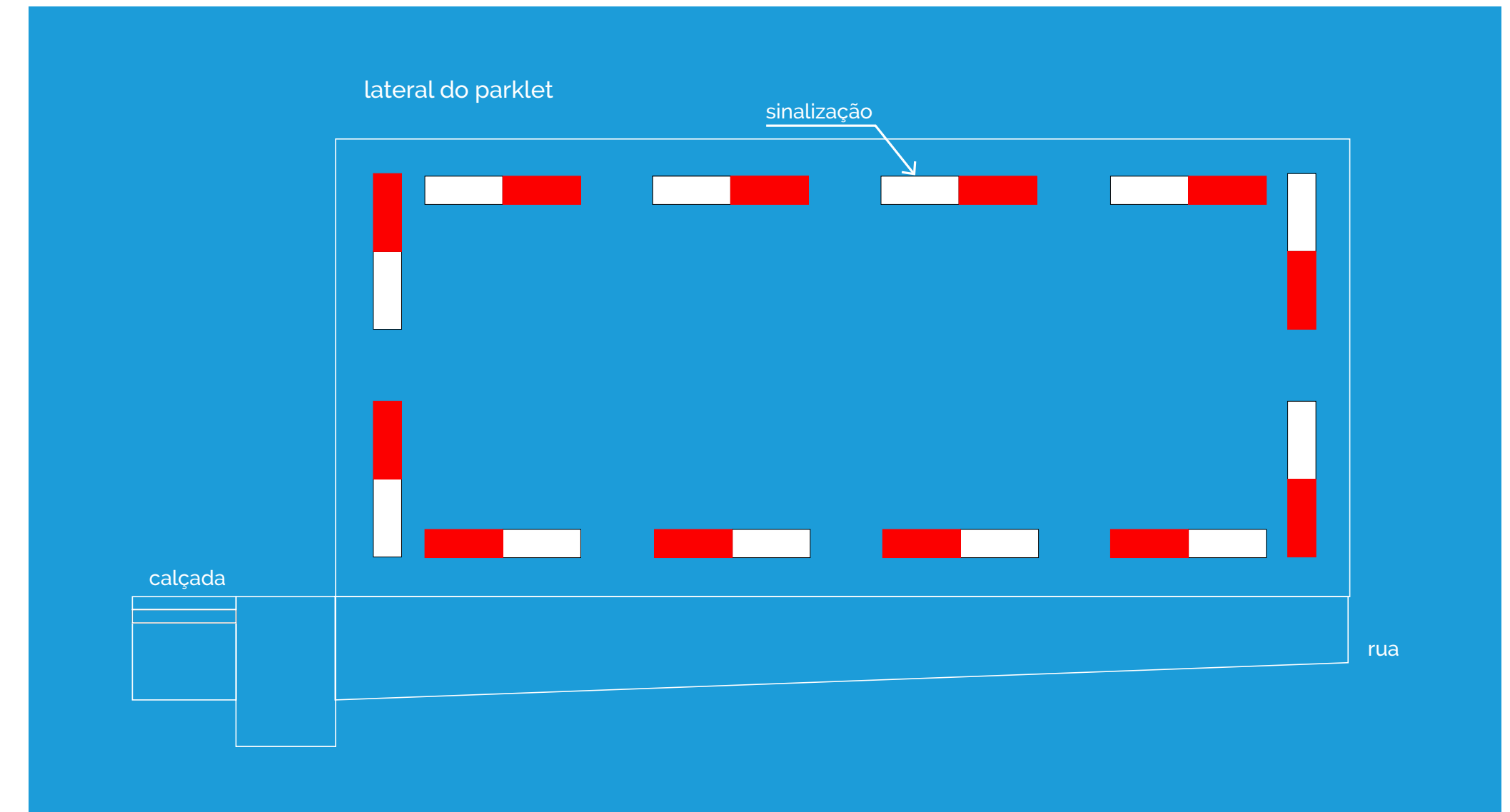
- Não é permitido uso de materiais soltos, tais como areias, seixos, etc;
- Os elementos de fixação do parklet

no solo e ao meio-fio poderão ter dimensões máxima de 12cm (doze centímetros) nem poderá provocar qualquer tipo de dano ou alteração no pavimento que não possa ser reparada pelo responsável pela instalação do parklet; devendo haver projeto, de recuperação para estes casos;

- As cores utilizadas na confecção do parklet, sejam por pintura, sejam originais dos materiais empregados, não podem confundir-se com a sinalização, ou se utilizar de símbolos semelhantes aos existentes no Código de Trânsito Brasileiro (ou sinalizações típicas do município);
- Não podem ser utilizados materiais espelhados/que reflitam para o leito viário, prejudicando/ofuscando a visibilidade dos condutores. Excetua-se o material refletivo de sinalização de advertência, necessário para segurança viária.

Elementos obrigatórios

- Elementos refletivos nas faces voltadas para o leito viário, conforme figura ao lado.
O material utilizado deverá estar de acordo com a Resolução 132, de 2 de abril de 2002, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.



DIRETRIZES TÉCNICAS PARA O PROJETO DO PARKLET



Implantação do Parklet

Construção e implantação.

ORIENTAÇÕES GERAIS:

- O RT é o responsável pela execução do projeto em conformidade com o que foi apresentado à Prefeitura, pela segurança dos operários ao longo da obra e pela qualidade da execução do parklet;
O RT é responsável, também, por garantir o trânsito em segurança dos pedestres durante o período das obras de instalação;
- Quaisquer danos ao pavimento e/ou meio-fio originais da rua deverão ser recompostos à sua originalidade (o projeto e a obra de recuperação obrigatórios serão pagos pelo proponente, mediante autorização Municipal da SMAMUS - Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade);
- Toda e qualquer intervenção de reparo, restauração, reforma e/ou manutenção da estrutura deve, obrigatoriamente, ser acompanhada por um responsável técnico e com a emissão de ART/RRT;

- Propostas de alterações na estrutura, em relação ao projeto original apresentado à Prefeitura, deverão ser protocoladas no Município, para nova análise e somente poderão ser executadas após a análise do novo projeto. A entrada com alteração reinicia o prazo de análise.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

Remoções de interferências poderão ser aceitas e indicadas pelo GTP, ficando a cargo do responsável a manutenção, instalação e retirada do parklet todos os custos envolvidos em remanejamentos de equipamentos existentes e sinalizações necessárias.

DIRETRIZES TÉCNICAS PARA O PROJETO DO PARKLET





DIRETRIZES TÉCNICAS PARA O PROJETO DO PARKLET

Vistoria Final

- O RT deverá comunicar a conclusão da instalação e enviar as fotos do parklet; Caso se constate alguma divergência, o RT será comunicado devendo executar os ajustes necessários.

MANUTENÇÃO & CONSERVAÇÃO

- Os parklets devem ser mantidos em condições adequadas de higiene, limpeza e segurança.





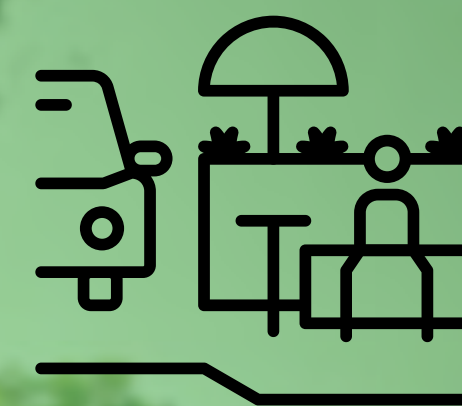
- O monitoramento da manutenção e da conservação do elemento parklet se dará através de:

MONITORAMENTO

- a)** Fiscalização eventual, a critério da PMPA;
- b)** Denúncias de cidadãos, através dos canais disponibilizados pela PMPA (Aplicativo, 156, etc).

MANUAL PARA IMPLANTAÇÃO

Parklets - Porto Alegre



porto
alegre



PREFEITURA

Mais **cidade**. Mais **vida**.

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO